

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

EDITAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CANDIDATOS A DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. A avaliação psicológica será realizada nos termos deste Edital, com base na Lei nº 4.119/1962, que cria a profissão de Psicólogo; no Decreto nº 53.464/1964, que regulamenta a Lei nº 4.119/1962; na Lei Federal nº 5.766/1971 que cria os Conselhos de Psicologia; na Resolução CFP nº 02/2003 e 05/2012, que define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de Testes Psicológicos; na Resolução CFP 002/2016, que Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e Processos Seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 001/2002 e Decreto Federal nº 7.308/2010; nos Decretos Municipais nºs 8.408/2017 e 8.484/2017, e nas Leis Municipais nºs 5.443/2011 e 6.352/2017.

2. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação de entrevista e na análise psicométrica de testes psicológicos aprovados e autorizados a serem comercializados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), visando aferir se o candidato possui características psíquicas compatíveis para exercer as atividades inerentes ao cargo.

3. A Avaliação Psicológica será realizada por Comissão de Psicólogos da Prefeitura Municipal de Varginha – MG, nomeados para este Processo Seletivo através da Portaria nº 14.502/2018 com habilitação legal na área de Psicologia.

4. Os requisitos a serem avaliados seguem o disposto no Decreto Municipal nº 8.484/2017.

5. A publicação do resultado final da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando somente os candidatos APTOS, após julgamento dos recursos. Será concedido ao candidato apto e inapto, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva. Será assegurado ao candidato com resultado INAPTO conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso e de requerer formalmente documento resultante da avaliação psicológica – laudo psicológico.

6. A Avaliação Psicológica terá duração de aproximadamente 4 (quatro) horas e constará da aplicação coletiva de entrevista individual, de instrumento expressivo e bateria de personalidade, teste de atenção e teste de inteligência.

7. A análise conjunta dos instrumentos utilizados consistirá no resultado final de Apto ou Inapto. Será considerado Inapto o candidato que não apresentar resultados compatíveis exigidos em um fator psicológico impeditivo ou mais de dois fatores psicológicos restritivos.

8. A aptidão nos exames psicológicos é requisito indispensável para a validação do nome do candidato para assumir a função de Diretor de Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil.

9 Não serão aceitas avaliações realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.

10. Os candidatos que não obtiveram a situação de APTO, estarão automaticamente, eliminados do Processo de Eleições para Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil/2018.

Varginha, 20 de abril de 2018.

Ana Lúcia Prado

Presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização - COAFE